

#### CONTRATO N.º 84/2020

#### CONSULTA PRÉVIA N.º 43/2020/DICP – T – 44/2020 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA O INTERIOR DA TORRE NASCENTE DO TOPO NORTE DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDACTED] natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**PEDRO JORGE MÁRQUES DE LEMOS CORDEIRO**, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **PATRÍCIA SELADA LAMEIRO DOMINGUES**, natural da freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED] contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, Lda.**, com o capital social de € 1.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Largo 5 de Outubro, n.º 40, 1.º Direito, 2400-120 Leiria, pessoa coletiva número 514 565 292, como Segundo Outorgante;

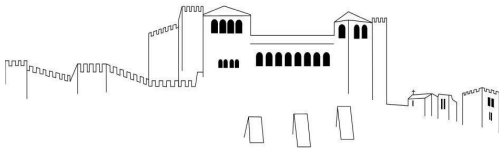
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 25/05/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 43/2020/DICP – T – 44/2020 - Elaboração de Projetos de Arquitetura e Especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010301 - Plano 2018/I/176, compromisso número 1814/2020, autorizado em 20/05/2020, contração de dívida n.º 4571.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço, pelo Segundo Outorgante, para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Especialidades para o interior da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria, de acordo com as especificações que constam do caderno de encargos.



### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de €44.999,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso.
3. Para efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação do serviço efetuado.

### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 100 dias.
2. O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto na cláusula 12.ª do caderno de encargos.

### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

- 1 – Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.